



ESTADO DE MATO
GROSSO
PREFEITURA DE
PARANATINGA

LEI Nº. 3186/2026

PUBLICADO

20 / 05 / 2026
Gustavo J. Miranda

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na Lei nº 3055/2025 – LOA., destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1413 – Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.600.0000.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal –

Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 667.910,00

Total.....R\$ 667.910,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação, conforme Proposta de Custeio PAP nº 63000737327202600 de 2026, Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:



PREFEITURA DE
PARANATINGA

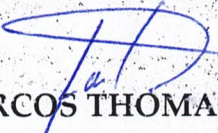
**ESTADO DE MATO
GROSSO
PREFEITURA DE
PARANATINGA**

Fonte: 1.600.0000.00 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal –
Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 667.910,00

Total.....R\$ 667.910,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso,
em 20 de maio de 2026.


ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal